



# Câmara Municipal de Barueri

## São Paulo

Fls : N° 141  
Proc: N° 726/02

EMENDA N°.

002/2002



Modificativa ao PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR N° 010/2002, DE  
AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL,  
QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
DO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

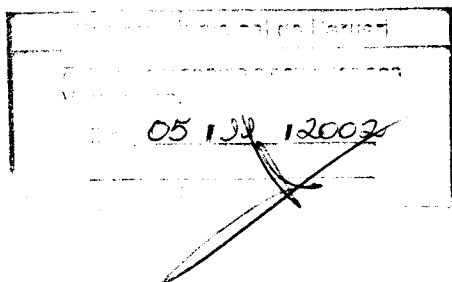
PROTÓCOLO

001913 NOV 02 04 234

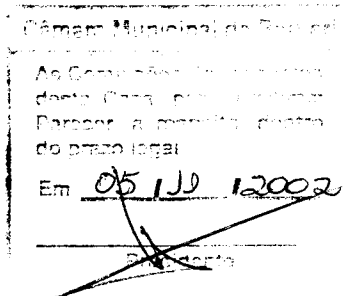
Passa o artigo 73 do Projeto de Lei Complementar n° 010/2002 a  
viger com a seguinte redação:

**Art. 73.** Para o cálculo do imposto será aplicada a alíquota de 2%  
( dois por cento ).

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 4 de novembro de 2002.



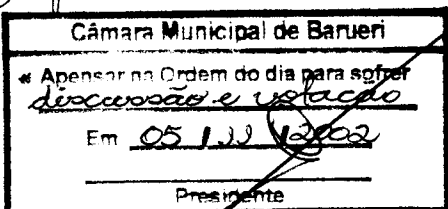
**NILTON HUMBERTO MELÃO**  
VEREADOR.



### JUSTIFICATIVA

A alíquota apontada no Projeto de Lei Complementar de 5% ( cinco por cento ) encarece demais as transmissões fazendo com que muitos munícipes não as regularizem. No entanto, com a aplicação da alíquota de 2% ( dois por cento ), fatalmente o número de regularizações crescerá, aumentando a arrecadação pela quantidade e, ainda, estará em ressonância com as demais cidades da região que operam com alíquotas bem mais baixas, como exemplo: Osasco 3% ( três por cento ), Santana de Parnaíba 2% ( dois por cento ) e Carapicuíba 1,5% ( um e meio por cento ).

*A pedido do autor, com a aprovação do Plenário, \**



Ostendo 11 votos contrários (não)  
(Ures. Antonio C. dos Santos, Antonio  
Dinizete Inacio, Eustildes Fman-  
cio da Silva, Francisco dos Reis Ule-  
la, Jânio Gonçalves de Oliveira, Jaquez  
Antônio Kunhöz, José de Melo, Marco An-  
tonio de Oliveira, José Francisco de  
Lima, Paulo Antonio Silva e Sérgio  
Baqanha), 3 votos sim (Ures. Anto-  
nio Gomes dos Santos, Rácio Lopes e  
Nilton H. Melão) e 3 abstenções (Ures.  
Aparecido Pires de Castro, Clacindo  
Ap. da Silva Filho e João Ezeio de  
Souza Lima), foi a Emenda nº  
02/2002, Modificativa ao Proj. de  
Lei Complementar nº 10/2002, rejeita  
da.

Em 05/11/2002

  
~~Presidente~~